DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Ratificação 3
Homologação / Adjudicação 4

Poder Legislativo 5
Atos de Pessoal 5
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 992, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 49.869,17, com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 02

02 Executivo

02 02 Administração

02 02 02 Administração

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0014 Suporte Administrativo

04 122 0014.1018 0000 Controle da População de Cães e Gatos

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 49.869,17

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos consignados no Termo de Convênio nº 000022/2023, assinado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - suplementar, se necessário, o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, até o limite fixado no artigo 4º da Lei nº 966, de 10 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências;

II - proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 957, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2025 e da Lei nº 825, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 6 de junho de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

LEI Nº 993, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 893, de 22 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 893, de 22 de março de 2023, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Álvaro de Carvalho e dá outras providências, adiante relacionados, passam a vigorar com a seguinte alteração:

I - O caput do artigo 8º:

"O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 7 horas às 18 horas."

II - O § 1º do artigo 8º:

"Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual, ficando pelo menos dois conselheiros por turno de seis horas.

I - turno das 7 horas às 13 horas;

II - turno das 12 horas às 18 horas."

III - O § 4º do art. 9º:

"No Município haverá compensação de jornada com folgas, em caso de força maior a remuneração e com autorização expressa do Gabinete do Prefeito. Em não havendo pagamento de hora extra, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 1 (um) dia para cada 7 (sete) de sobreaviso, limitada a aquisição a 36 dias por ano civil, limitado um conselheiro por sobreaviso."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 6 de junho de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

LEI Nº 994, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 991, de 21 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 991, de 21 de Maio 2025,

passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 1.469.386,32, com a seguinte classificação:

Onde lê:

Fonte de Recurso 01

2 Câmara Municipal

01 Legislativo

01 01 Gabinete da Presidência

01 01 10 Gabinete da Presidência

01 Legislativo

01 031 Ação Legislativa

01 031 0011 Administração Legislativa

01 031 0011 2002 Manutenção da Câmara

3.3.91.92.93 Indenizações e Restituições Intra - OFSS.....R$ 24.000,00

Passa a ler-se:

Fonte de Recurso 01

2 Câmara Municipal

01 Legislativo

01 01 Gabinete da Presidência

01 01 10 Gabinete da Presidência

01 Legislativo

01 031 Ação Legislativa

01 031 0011 Administração Legislativa

01 031 0011 Funcionamento, Manutenção e Modernização da Câmara

33.91.97.00 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial.....R$ 34.436,32

Art. 2º ...

Onde lê:

2 Câmara Municipal

01 Legislativo

01 01 Gabinete da Presidência

01 01 10 Gabinete da Previdência

01 Legislativo

01 031 Ação Legislativa

01 031 0011 Administração Legislativa

01 031 0011 2002 Manutenção da Câmara

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 24.000,00

Passa a ler-se:

2 Câmara Municipal

01 Legislativo

01 01 Gabinete da Presidência

01 01 10 Gabinete da Presidência

01 Legislativo

01 031 Ação Legislativa

01 031 0011 Administração Legislativa

01 031 0011 Funcionamento, Manutenção e Modernização da Câmara

33.91.13.00 Obrigações Patronais Infra - OFSS.....R$ 34.436,32."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 991, de 21 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

` Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 6 de junho de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ADITAMENTO n° 04/2025.

CONTRATO n° 34/2021.

Convite: 03/2021.

Contratado(a): JANAÍNA CRISTINA DE SOUZA BONATO - ME.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRAÇAS, PAVIMENTAÇÕES, LOTEAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FISICOS, FINANCEIROS, ANÁLISE DE PROJETOS PROTOCOLADOS PARA APROVAÇÃO, LAUDOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE OBRAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS OU CONVENIADAS COM SECRETARIAS ESTADUAL OU FEDERAL. SERVIÇOS ESTES A SEREM PRESTADOS PARA ESTA PREFEITURA DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP**."

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 60.000,00

Data Assinatura: 06/06/2025.

.....

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/21, devidamente atualizada, contratação da empresa: **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 11.340.009/0001–68, com sede na Avenida Paulista, nº 302 Conjunto 10 – Bairro Bela Vista – Cep: 01.310-000 no município de São Paulo/SP, para **A escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº**

19/2021, a serem executados no Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN - do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Adilson de Oliveira Lopes, prefeito municipal. Álvaro de Carvalho/SP, 09 de Junho de 2.025.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
PROCESSO N.º 34/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para atender às necessidades das famílias carentes do município de Álvaro de Carvalho /SP, conforme especificações constantes no Anexo I. Decorrido o prazo para recurso, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, objeto da presente licitação, à empresa: **CESTA BÁSICA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no valor total de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais). Álvaro de Carvalho/SP, 06 de Junho de 2025. ADILSON DE OLIVEIRA LOPES **-** Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
Estado de São Paulo

Avenida Santa Cecilia,09 – CEP 17410-000 Fone/Fax (014) 3484-1188
Álvaro de Carvalho – SP www.cmalvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 49.887.508/0001-42 Secretaria@cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

PORTARIA Nº 15/2025

EDER PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Declarado "Ponto Facultativo" nas Repartições Internas desta Câmara Municipal de Álvaro de carvalho nos dia 10 e 11 de junho de 2025, terça-feira e quarta-feira, tendo em vista realização de manutenção na rede elétrica prédio da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho, retornando seu expediente normal no dia 12 de junho de 2025, quinta-feira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em lugar próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.

Álvaro de Carvalho, 09 de junho de 2025.

EDER PIMENTEL
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra.

GISELE NOBRE BARBOSA
DIRETORA GERAL

1